



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 029/2025

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), constituída na forma da Portaria CRST/IFRS nº 024, de 20/01/2023, torna público o **Processo de Seleção de Bolsistas** para atuarem, como Apoio Escolar (Cuidador), no projeto de ensino intitulado “**Apoio à Inclusão: Acessibilidade, Permanência e Êxito no *Campus* Restinga**”, que promove a inclusão, apoio educacional individualizado, permanência e êxito de estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme [Resolução Consup IFRS nº 26/2024](#) e [Edital Proen nº 36/2024](#), nos seguintes termos:

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente processo seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução Consup IFRS nº 26/2024 sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando à garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo prescrevem os arts. 58 e 59 da [Lei nº 9.394/1996](#), os arts. 27 e 28 da [Lei nº 13.146/2015](#), os arts. 1º a 3º do [Decreto nº 7.611/2011](#), o art. 3º da [Lei nº 12.764/2012](#), bem ao acesso garantido nos art. 3º e 5º da [Lei nº 12.711/2012](#).

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino intitulado "Apoio à inclusão: Acessibilidade, permanência e êxito no *Campus* Restinga" a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme Resolução Consup IFRS nº 26/2024, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente à seleção de bolsistas com habilitação específica para atuar, no âmbito do projeto de ensino intitulado “Apoio à Inclusão: Acessibilidade, Permanência e Êxito no *Campus* Restinga”, no atendimento/apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) envolvidos em projetos de ensino do *Campus* Restinga, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa.

1.4. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado por um servidor efetivo do campus, que atuará na condição de supervisor/orientador.

1.5. Nos termos da Resolução Consup IFRS nº 26/2024, as bolsas ofertadas por este Edital constam na modalidade “Colaborador Externo”, cujo custeio correrá à conta de recursos “próprios da instituição, previstos em dotação orçamentária específica consignada ao IFRS na Lei Orçamentária Anual (LOA)” ou de recursos “externos, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas”.

1.6. Os bolsistas selecionados se enquadram na categoria funcional de Colaborador Externo, cuja definição entende-se por: “profissional sem vínculo com o IFRS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto” (Resolução Consup IFRS nº 26/2024).

1.7. As seleções decorrentes deste processo seletivo visam atender projetos que garantam suporte às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRS-Campus Restinga que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 deste Edital e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.8. Conforme item 3.3.1 do Edital PROEN nº 36/2024, a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do Campus Restinga, designada sob [Portaria CRST/IFRS nº 24/2023](#), ficará, em conjunto com a Coordenação do Napne, responsável pelo acompanhamento do presente certame, devendo providenciar a publicação do Edital, o recebimento das documentações de inscrição, a análise dessas, a publicação dos resultados e a formalização da concessão das bolsas aos selecionados, mediante assinatura de Termo de Compromisso ([Anexo IV](#)).

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento próprio do campus, e o que foi disponibilizado ao IFRS para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, através do Plano Nacional de Assistência Estudantil, considerada a respectiva fonte orçamentária, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.234/2010, em especial em seu Art. 3º, parágrafo 1º, incisos IX e X, transcritos abaixo

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: (...)

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

## **3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS**

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa na modalidade Colaborador Externo, conforme Resolução Consup IFRS nº 26/2024.

3.2. A concessão das bolsas será formalizada diretamente com os beneficiários mediante a assinatura de Termo de Compromisso ([Anexo IV](#)), em que constam os seus respectivos direitos e obrigações.

3.2.1. O Termo de Compromisso ([Anexo IV](#)) poderá ser entregue de forma eletrônica (via email), desde que seja assinado digitalmente - utilizando o [Assinador Gov.Br](#) ou outro certificado digital válido e verificável pelo portal [validador ITI](#).

3.3. Poderão ser beneficiários das bolsas, conforme estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 26/2024:

- I. servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ativos ou inativos, civis ou militares, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação;
- II. empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere celebrado com o IFRS;
- III. estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, graduação ou pós-graduação; e
- IV. profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.

3.4. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, conforme detalhado no quadro abaixo, levando em consideração a Resolução Consup IFRS nº 26/2024:

Tipo de Bolsa e Carga Horária	Atividade	Valor Mensal
Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE) 20 horas semanais	Cuidador / Apoio Escolar	R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.5. Considerando as especificidades do projeto de ensino a que se vinculam, a carga horária das bolsas, de 20h semanais será distribuída ao longo da semana (de segunda à sexta-feira), em acordo prévio com o servidor supervisor, conforme as necessidades de atendimento aos discentes, desde que, no caso de bolsistas que são servidores ou alunos do IFRS, seja respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a execução de carga horária semanal superior àquela estabelecida neste Edital (20h), nem qualquer outra ação que possa caracterizar banco de horas.

3.7. Não serão admitidos pagamentos que extrapolem o valor mensal previsto no item 3.4 deste instrumento convocatório.

3.8. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, em conformidade com o registro de assiduidade (via *Google Forms*) e o relatório de atividades preenchidos pelo bolsista e devidamente homologados pelo servidor supervisor.

3.8.1. Não haverá pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença por qualquer motivo; e

- 3.8.2. O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores mensais indicados no item 3.4 deste Edital.
- 3.9. O valor da bolsa a que o(s) candidato(s) selecionado(s) faz(em) jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.10. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
- I. a pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;
  - II. a pedido do coordenador do projeto, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do *campus* quando:
    - a) for necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior; ou
    - b) o bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.
  - III. se verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.
- 3.11. Os pagamentos serão operacionalizados, mediante a apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino, devidamente conferidos e organizados pelo Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne), que enviará, até o dia 25 de cada mês, solicitação de pagamento à Coordenação de Orçamento e Finanças do *campus*, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.
- 3.12. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.
- 3.13. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade **Conta Corrente**, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta poupança, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.
- 3.14. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso ([Anexo IV](#)), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.
- 3.15. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFRS os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados bolsistas para o preenchimento de 07 (sete) vagas de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), elencados na Tabela 1 ([Anexo I](#)), para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais ou a Distância (EaD), no âmbito do projeto de ensino intitulado “Apoio à Inclusão: Acessibilidade, Permanência e Êxito no *Campus Restinga*”, bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, para realização das atribuições discriminadas no [Anexo II](#) deste Edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital ([Anexo III](#)), através do [Formulário Eletrônico de Inscrição](#), preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando os documentos abaixo relacionados - compilados **em arquivo único**, no formato PDF e nesta mesma ordem:

- I. documento de identificação oficial com foto;
- II. currículo;
- III. prova de Quitação com o serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- IV. diploma de formação Superior ou Técnica/Profissional (conforme o caso), emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, como requisito mínimo de participação, conforme Tabela 1 do [Anexo I](#);
- V. comprovantes de experiência declarados no currículo;
- VI. comprovantes de titulação declarados no currículo; e

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a) desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso; ou
- b) desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

## 6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata o presente Edital será composta por duas etapas:

- I. análise dos documentos enviados; e
- II. análise das respostas dos candidatos ao formulário de inscrição.

6.1.1. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 do [Anexo I](#) é de caráter eliminatório,

resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

- 6.2. A pontuação máxima total dos candidatos é de 100 (cem) pontos.
- 6.3. Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Diretor-Geral do *campus*.
  - 6.3.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final; e
  - 6.3.2. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.
- 6.4. Havendo novas demandas por parte dos campi, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (item 3.3) deste Edital.
- 7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:
  - 7.2.1. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados;
  - 7.2.2. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência;
  - 7.2.3. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos;
  - 7.2.4. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental; e
  - 7.2.5. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço. Se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 ([Anexo I](#)).
- 7.4. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.
  - 7.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação

indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

- 7.5. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 7.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado), vide Tabela 3 ([Anexo I](#));
  - II. maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado), vide Tabela 3 ([Anexo I](#));
  - III. maior titulação, vide Tabela 2 ([Anexo I](#)); e,
  - IV. persistindo o empate, maior idade.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no [Anexo III](#), no endereço do site oficial do IFRS-Campus Restinga (<https://ifrs.edu.br/restinga/>), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado pela CAGE, e publicado no [link https://ifrs.edu.br/restinga/editais/](https://ifrs.edu.br/restinga/editais/), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.1.1. Durante o recurso, o candidato poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída; a complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.

9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos

serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a) executar as atividades do bolsista, descritas no [Anexo II](#) deste Edital;
- b) manter-se em contato com o *campus* onde estão sendo prestados os serviços;
- c) informar ao Coordenador do Napne, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d) manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência e produtividade por parte do supervisor;
- e) informar ao supervisor por escrito, em relatórios específicos, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados;
- f) encaminhar seus relatórios aos supervisores mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa; e
- g) atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

10.2. A Coordenação do Napne ou equivalente, compromete-se a:

- a) Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b) acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c) dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas; e
- d) intermediar o contato entre bolsistas e *campus*, quando necessário.

10.3. O coordenador do projeto ao qual o bolsista está vinculado, em articulação com o Coordenador Local de Programas e Projetos de Ensino Local, compromete-se a:

- a) orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- b) realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
- c) acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- d) garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- e) relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;
- f) supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
- g) conferir os relatórios mensais dos bolsistas, por meio do coordenador do projeto, e

- indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento; e
- h) por meio do coordenador do projeto, garantir que os bolsistas que são servidores ou estudantes do IFRS não ultrapassem a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Resultado Final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do *Campus Restinga*.

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso ([Anexo IV](#)) no prazo estabelecido no cronograma ([Anexo III](#)) deste edital.

11.2.1. Pela não assinatura do referido termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

11.3. O *campus* deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio do Diretor de Ensino, do Coordenador de Ensino, ou outro servidor por ele designado.

11.3.1. Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.4. Os candidatos concorrerão por vaga, campus e modalidade em que desejarem se inscrever.

11.5. Os candidatos serão, via de regra, contatados exclusivamente por meio das publicações oficiais. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se iniciará a contagem dos prazos.

11.6.1. O IFRS não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

11.6. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, cumprindo com a carga horária diária e semanal devida, sob orientação do *campus*.

11.7. Após a assinatura do Termo de Compromisso, a Direção de Ensino informará aos supervisores o contato dos bolsistas do *campus*, momento a partir do qual o acompanhamento e a orientação deste passa a ser do Coordenador do Napne.

11.8. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

11.9. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para os e-mails: [cage@restinga.ifrs.edu.br](mailto:cage@restinga.ifrs.edu.br) e [coordenacao.napne@restinga.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.napne@restinga.ifrs.edu.br).

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus Restinga* do IFRS, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e da Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade.

11.11. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou

em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 30 de julho de 2025.

RUDINEI MULLER  
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

**ANEXO I**  
**TABELAS DE BASE PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**Tabela 1:** Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Cuidador / Apoio Escolar	07 (sete)	Ensino médio preferencialmente com formação em enfermagem ou cuidador ou educação inclusiva	20 (vinte) horas semanais *Pode atuar nos períodos matutino, vespertino ou noturno.	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculado ao Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e Edital IFRS nº 36/2024 – Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão 2025

**Tabela 2:** Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

FORMAÇÃO	NÍVEL - PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos relacionadas à área da vaga desejada	Pós-graduação - 05 (cinco) pontos por curso	10 (dez) pontos
	Graduação - 2,5 (dois e meio) pontos por curso	05 (cinco) pontos
	Cursos de Formação Continuada (mínimo 30 horas) - 1,5 (um e meio) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 30 horas - 1 (um) ponto por curso	10 (dez) pontos

**Tabela 3:** Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo	4 (quatro) pontos por mês de atuação se a experiência for no IFRS	50 (cinquenta) pontos
	2 (dois) pontos por mês de atuação se a experiência for em outro órgão, instituição ou empresa privada	
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	1 (um) ponto por mês de atuação	10 (dez) pontos

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

**FUNÇÃO:** CUIDADOR/APOIO ESCOLAR

**a) Perfil do candidato:** Ensino Médio com formação preferencialmente em enfermagem ou cuidador.

**b) Descrição das atividades do bolsista:**

- I. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- II. Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- III. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- IV. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- V. Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- VI. Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
- VII. Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- VIII. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- IX. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Acompanhar nos processos seletivos;
- X. Acompanhar o estudante do IFRS em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- XI. Desenvolver suas atividades acompanhado pelo Napne, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino; e
- XII. Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA/FASE	PRAZO
Publicação do Edital no <a href="#">site do Campus</a>	30/07/2025
Período de inscrições e envio dos documentos - via <a href="#">Formulário Eletrônico de Inscrição</a>	30/07 a 03/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar no <a href="#">site do Campus</a>	04/08/2025, a partir das 15h
Submissão de recursos quanto ao Resultado Preliminar	até as 12h de 05/08/2025
Divulgação do Resultado Final no <a href="#">site do Campus</a> e Convocação para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV), via email.	05/08/2025, a partir das 13h30
Início das Atividades como bolsista BAI-CE	06/08/2025
Término das atividades como bolsista BAI-CE	30/12/2025

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE  
RELATIVO À CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, assumo voluntariamente a vaga/função de Cuidador/Apoio Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento especializado no Projeto de Ensino “Apoio à inclusão: Acessibilidade, permanência e êxito no *Campus Restinga*”, vinculado à Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE), para a qual fui selecionado(a) no âmbito do Edital CRST/IFRS nº 29/2025. Para tanto, DECLARO que não sou beneficiário(a) de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no projeto, estando ciente de que:

**I. Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:**

- a) exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- b) receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- c) construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;
- d) executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho; e
- e) receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.

**II. Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:**

- a) exercer suas atribuições previstas em Edital;
- b) executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o supervisor responsável;
- c) cumprir a carga horária estipulada;
- d) comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFRS não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento; e
- e) encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

**III. Ao bolsista, Colaborador Externo, é vedado** realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto, como elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, e preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO, ainda, que li o Edital CRST/IFRS nº 29/2025, estando perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do supracitado Projeto de Ensino, recebendo, em contrapartida, uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas do IFRS - o que

não configura relação empregatícia com esse órgão -, através de depósito na seguinte conta bancária, de minha titularidade:

Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência\*: \_\_\_\_\_

Conta\*\*\*: \_\_\_\_\_ Tipo de conta: \_\_\_\_\_ - Conta Corrente

\*O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador.

\*\*O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen.

Outrossim, concordo expressamente:

- em ser orientada/o por servidor do IFRS durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas;
- que imagens pessoais minhas poderão ser utilizadas na produção/divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto;
- que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Coordenação do Projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária; e
- que o pagamento da última parcela (mensalidade) da bolsa a ser recebida por mim está condicionada a entrega do relatório final.

Estando ambas as partes cientes e expressamente de acordo com as disposições acima, sem quaisquer restrições, firmam o presente Termo, neste local e data:

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
dia mês

NOME DO BOLSISTA  
Bolsista - Colaborador Externo

RUDINEI MÜLLER  
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga